

DECRETO Nº 2118, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

Define horário de funcionamento nas Repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da lei Orgânica do Município edita o presente Decreto.

Considerando que o Município se encontra em contenção de despesas, e com a alteração do horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais em turno ininterrupto proporcionará redução destas despesas;

D E C R E T A

Art. 1º A partir desta data o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais será em turno ininterrupto das 7 às 13h.

Parágrafo 1º O disposto no *caput* deste artigo, não se aplica aos setores abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, os quais não admitem alteração de horário, por ser considerados essenciais:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Unidade Básica de Saúde;
- b) PSF.

II - Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) PAIF.

III – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- a) Todos serviços externos, tais como Cemitério; Limpeza Pública; Serviços de Estradas, Pedreiros, Pintores, etc.

IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

- a) Escola Municipal “José Lúcio de Sampaio”

Parágrafo 2º Os servidores que exercem as funções de guarda desta edilidade deverão trabalhar normalmente, mediante escala a ser definida pelo superior imediato, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. Fica instituído o sistema de plantão para o expediente necessário de cada Secretaria, sob responsabilidade do Secretário Municipal, que será realizado internamente, mediante rodízio.

Art. 5º Os servidores cedidos para outros órgãos, por força de Convênios, ficam sujeitos aos horários e dias de trabalho estabelecidos pelas respectivas entidades conveniadas.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado especialmente o Decreto nº 2088, de 11 de junho de 2010.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 28 de setembro de 2010.

João de Freitas Leal
- Prefeito -